PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 50/2025.
EMENTA: Estima a receita e fixa a despesa do Município para o Exercício de 2026.

EMENDA N.º 64

Art. 1º Insere DESPESA conforme especificado abaixo, com a correspondente dotação orçamentária:

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE EMENDA REPASSE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
Tipo:	Emendas Impositivas
Emenda Orçamento nº:	
Ordem de Prioridade:	01/2025 – Gabinete
Autoria:	Dani Rodrigueiro
Secretaria Responsável:	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Objeto da Emenda: Destinar recursos para o Abrigo Nosso Lar, a fim de contribuir para a manutenção das atividades de acolhimento institucional, garantindo melhores condições de atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social, com foco na promoção da dignidade, segurança e bem-estar dos acolhidos.

Objetivo Geral: Apoiar a execução das atividades de acolhimento institucional desenvolvidas pelo Abrigo Nosso Lar, mediante aporte de recursos financeiros destinados à manutenção operacional e ao aprimoramento das condições estruturais e assistenciais, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social e as normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Justificativa: O Abrigo Nosso Lar desempenha relevante função socioassistencial no Município, atuando como unidade de acolhimento institucional para pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A destinação de recursos por meio de emenda impositiva é necessária para assegurar a continuidade do serviço, o cumprimento das normativas técnicas vigentes e a manutenção da capacidade de atendimento, considerando a crescente demanda por acolhimento e a necessidade de garantir condições adequadas de infraestrutura, recursos humanos e materiais. O aporte financeiro proposto contribuirá para fortalecer a rede de proteção social, promovendo a preservação da dignidade, dos direitos e da integridade das pessoas atendidas, em alinhamento às políticas públicas municipais e às normativas federais da área de assistência social.

Metas e Resultados: As metas com esta Emenda são assegurar a aplicação dos recursos destinados ao Abrigo Nosso Lar para manutenção e/ou aprimoramento do serviço de acolhimento institucional, conforme plano de trabalho apresentado pela entidade; garantir a continuidade do atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social, com padrões mínimos de

qualidade definidos pelas normativas do SUAS; e contribuir para a melhoria das condições estruturais, logísticas e assistenciais do abrigo, de acordo com a necessidade identificada. Os resultados esperados com esta Emenda são a manutenção do funcionamento regular do serviço, com preservação da capacidade de atendimento atualmente ofertada; melhoria das condições de acolhimento, assegurando padrões adequados de segurança, higiene, alimentação, acompanhamento profissional e bem-estar dos acolhidos; fortalecimento da rede socioassistencial do Município, garantindo maior eficiência e efetividade na proteção social de pessoas em situação de risco; e conformidade com as exigências legais e técnicas do SUAS, evitando descontinuidade do serviço ou redução da oferta.

Público Alvo: Pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social acolhidas pelo Abrigo Nosso Lar, incluindo indivíduos em abandono, sem referência familiar ou com vínculos familiares fragilizados, em conformidade com os critérios de atendimento previstos na proteção social especial de alta complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
Razão Social:	Associação das Senhoras Cristãs "Nosso Lar"
Endereço:	Avenida do Café nº 1.470
Bairro:	Jardim Carolina
CEP:	17206-180
Cidade/UF:	Jaú/SP
Telefone:	(14) 3622-1953
CNPJ:	46.194.213/0001-00
Site Oficial:	http://nossolarabrigo.com.br
Email Corporativo:	nossolar_jau@yahoo.com.br

Justificativa de escolha da entidade: O Abrigo Nosso Lar foi selecionado em razão de sua atuação contínua há mais de 70 anos no atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social, prestando serviço essencial de acolhimento institucional no município, em conformidade com a Proteção Social Especial de Alta Complexidade prevista no SUAS. A entidade possui trajetória reconhecida na garantia de direitos e na oferta de acolhimento a indivíduos em situação de abandono, rompimento de vínculos familiares ou risco social, sendo referência local na área.

Diante da crescente demanda e das limitações financeiras para a manutenção e melhoria do serviço, a destinação de recursos por meio de emenda parlamentar mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades e fortalecer a rede socioassistencial municipal, justificando a prioridade do investimento público.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	Luiz Henrique Leonelli Agostini
CPF:	293.871.288-06
Telefone:	(14) 99745-9515
Celular:	(14) 99745-9515
E-mail:	luizhenriqueagostini@hotmail.com

DESCRIÇÃO DA DESPESA INSERIDA:		
Identificação do Crédito Orçamentário	**Código**	**Nome**
Órgão:	02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	26	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Sub Unidade:	01	Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	245	Serviços Socioassistenciais
Programa:	0019	Fortalecimento da Rede Socioassistencial e proteção social – parcerias eficientes
Ação:	2017	Terceiro Setor
Categoria da Despesa:	3.3.50.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor:	R$	55.000,00

CANCELAMENTO DA DESPESA:		
Identificação do Crédito Orçamentário	**Código**	**Nome**
Órgão:	02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	40	Secretaria de Gestão Estratégica
Sub Unidade:	01	Secretaria de Gestão Estratégica
Função:	99	Reserva de Contingência
Subfunção:	999	Reserva de Contingência
Programa:	0035	Planejamento Orçamentário Municipal
Ação:	9999	Reserva de Contingência
Categoria da Despesa	9.9.99.99.00	Reserva de Contingência
Valor:	R$	55.000,00

Art. 2º Esta emenda constitui parte integrante da Lei que estima receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2024, ficando o Poder Executivo autorizado a promover todas as alterações necessárias, em decorrência da modificação promovida pelo artigo 1º desta emenda.

Dani Rodrigueiro
Vereadora

(JL - Emenda 11/2026)